

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202118037002946

Nome: CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM SURDEZ

Assunto: Autorização de Relatório Libras como Segunda Língua para Servidores Administrativos e Familiares de Surdos

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 91/2021

I- HISTÓRICO

A Sr.^a Andréia Lino do Carmo Bessa, diretora do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez /CAS, situado na 6ª Avenida, esquina com a Rua 217, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, encaminha a este Conselho o Relatório do Curso "**Libras como Segunda Língua para Servidores Administrativos e Familiares de Surdos**", para fins de certificação dos cursistas.

Constam no Sistema de Eletrônico de Informação:

- Ofício nº 50/2021 - CAS/GO;
- Resolução CEE/CEP N.12/2018;
- Relatório do Curso.

II- ANÁLISE

O Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez /CAS foi autorizado a oferecer curso de Formação Continuada, denominado Curso "**Libras como Segunda Língua para Servidores Administrativos e Familiares de Surdos**", por meio da Resolução CEE/CEP N. 12, de 31 de janeiro de 2018, com a determinação de que enviasse os relatórios final dos curso autorizado a este Conselho.

O programa foi destinado a servidores administrativos e familiares de surdos.

Foram anexados aos autos os relatórios com conteúdo, carga horária desenvolvida, notas e frequência dos cursistas.

O período de realização do curso foi de agosto a dezembro do ano de 2020, organizado em 1 (um) módulo com 50 horas, foram matriculados 9 (nove) cursistas, destes, 4 (quatro) foram aprovados, 3 (três) retidos e 2 (dois) trancados + remanejados.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado resulta em votos com o seguinte teor:

"-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira." (Destacou-se)

Portanto, após a autorização de curso, o mesmo interessado protocola a documentação referente aos relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto para, posteriormente, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

Entendemos que o relatório apresentado é suficiente para a aprovação e autorização de emissão dos certificados.

III- VOTO

Diante do exposto vota-se por:

- Aprovar o relatório do Curso "**Libras como Segunda Língua para Servidores Administrativos e Familiares de Surdos**", com a carga horária de 50 horas, média mínima de 7,0 e a frequência mínima de 75%.
- Autorizar o Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez/CAS/Goiânia a expedir os certificados do curso aos 4 (quatro) cursistas aprovados.
- Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para que o servidor possa ascender na carreira.

É o voto

Elcivan Gonçalves França
Conselheiro Relator

Câmara de Educação Profissional aprovou por unanimidade o voto do conselheiro relator.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 7 dias do mês de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIVAN GONCALVES FRANCA, Conselheiro (a)**, em 07/10/2021, às 08:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 08/10/2021, às 07:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000021237298** e o código CRC **019F8523**.



COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202118037002946



SEI 000021237298